LEI Nº 2.168/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Município de Maximiliano de Almeida para pagamento de despesas com obras na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo Domiciliar, referente o Convênio firmado entre os Municípios de Paim Filho, Maximiliano de Almeida, Machadinho e São João da Urtiga, e abre crédito especial.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, e das Leis Municipais nº 1.580/2002 e 1.833/2009, o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°: Fica o Município de Paim Filho autorizado a repassar ao Município de Maximiliano de Almeida/RS o valor de R\$ 15.594,23 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte três centavos) para pagamento de despesas de construção da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos (execução final do projeto), de acordo com o Termo de Convênio firmado entre os Municípios de Paim Filho, Maximiliano de Almeida, Machadinho e São João de Urtiga, para a implantação de uma Usina de Triagem e Compostagem de Lixo Domiciliar no Município de Maximiliano de Almeida, para atendimento desses municípios.

Artigo 2°: Fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto do Executivo, através de transposição de dotações para atendimento da disposição da presente Lei.

Artigo 3º: As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, RS 14 de dezembro de 2016.

Elton Luiz Dal Moro, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário de Administração.